Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 34/10

Objeto: " Altera dispositivo da Lei 2.034/06, que institui o processo seletivo simplificado, e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

23 - agosto - 2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 25/8/10

Aprovado 2° 25/8/10

Aprovado 3° ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. N° _____. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 23/8/10 As Comissões de L.J.R. e F.O.; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 25/8/10 Aprovado por unanimidade dos presentes em 1º e 2ª votações de acordo com art. 136, P 4º RI.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 34/2010

"Altera dispositivo da Lei nº 2.034/06, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei 2.034/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, autorizadas por Lei, serão precedidas de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva, a ser realizado de acordo com as necessidades da Administração, para vigorar por um ano, prorrogável única vez, por igual período".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO. (25.08.2010)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 160/2010 GPHSQ **Bom Despacho, 10 de agosto de 2010**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que " **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.034/06, QUE INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ", para apreciação dessa Casa Legislativa.

O presente projeto visa facilitar a realização do Processo Seletivo, quando da necessidade do Município, possibilitando a prorrogação do processo visando maior oportunidade de contratação aos aprovados, economizando custos ao Município na eventual necessidade da realização de novo processo.

Solicitamos a tramitação do presente projeto em caráter de urgência, em reunião extraordinária, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, dado a necessidade de contração urgente para o atendimento das medidas de combate à DENGUE e evitar a reprodução do aedes aegypti.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

Recebi em:
13-08-10 16:52h

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº34/2010

" ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.034/06 QUE INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a apreciação e discussão dessa Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei 2.034/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, autorizadas por Lei, serão precedidas de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva, a ser realizado de acordo com as necessidades da Administração, para vigorar por um ano, prorrogável única vez, por igual período".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ (10/08/2010)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 34/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/